Lei nº 649

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 01. HA. 576 M2, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, PARA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA "PANTANAL, QUE NO LOCAL CONSTRUIRÁ UM COMPLEXO ESPORTIVO RECREATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PANTANAL, uma área de 01. HA. 576 M2, localizada na rua 13 de Junho, com as seguintes confrontações:

NORTE - Perimetral Dique
SUL - COHAB.
LESTE - Ítalo Leite Pereira
OESTE - Com a rua 13 de Junho.

ARTIGO 2º - A doação da área a que se refere o Art. 1º, destina-se a implantação de um Clube Esportivo Recreativo.

ARTIGO 3º - A Associação beneficiada se obriga implantar no referido local a construção da Sede do Clube acima aludido, no prazo de 01 (um) ano. O não cumprimento do exposto neste artigo ou dissolução da Associação implicará, retorno do referido imóvel ao patrimônio municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEGVE

Continuação da Lei nº 649

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1983.

DR. EUCLIDES ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL